



Gabinete do Vereador Alberes Lopes

JUSTIFICATIVA

Com os cumprimentos mais formais e respeitosos, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Cria o Conselho Municipal da Juventude Cristã de Caruaru, e dá outras providências. O projeto justifica-se tendo em vista que os conselhos têm a finalidade de exercer o controle social no desenvolvimento, implementação e execução de políticas públicas. Este espaço colegiado tem sido a tradução dos métodos mais modernos e democráticos de gestão das políticas públicas.

Nossa sociedade precisa mais do que nunca de valores sólidos. Precisamos apoiar a construção de uma sociedade mais valorosa. Por isso, nós, representantes da sociedade e do povo do Município de Caruaru, temos por obrigação, promover os valores cristãos na sociedade. Os valores cristãos são um farol seguro, pois trazem a marca do próprio Jesus Cristo. Para nós, no entanto, esta não é uma opção, já que a nossa missão é promover e inspirar a vida cristã para o maior número possível de pessoas.

As políticas públicas de juventude (PPJ) tornaram-se sólida realidade no Brasil. Um avanço significativo em relação às PPJ no País ocorreu em 2005, quando o Governo Federal iniciou a construção de uma Política Nacional de Juventude (PNJ), mediante a criação da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) e do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) (CONJUVE, 2011).

Assim, tendo em vista a importância da atuação mais efetiva dos jovens nos processos políticos cristãos voltados para a juventude, tais como saúde, trabalho, cultura, esporte e segurança, no Município de Caruaru, faz-se necessário a promulgação do presente Projeto de Lei.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do inclusivo Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2018

Autor